PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.328, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviço Social e da Família e da Secretaria Municipal Especial de Segurança e Trânsito nos Anexos I e III, referentes à Estrutura Orçamentária e Objetivos e Metas, respectivamente, da Lei nº 3.308, de 26 de junho de 2006 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Serviço Social e da Família e da Secretaria Municipal Especial de Segurança Pública e Trânsito nos Anexos I e III, referentes à Estrutura Orçamentária e objetivos e Metas, respectivamente, da Lei nº 3.308, de 26 de junho de 2006 (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO), para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Lei nº 3.297, de 18 de maio de 2006 **e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito,** conforme Lei nº 3.251, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

LUIZ ROBERTO BUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 31/08/2006
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.328, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviço Social e da Família e da Secretaria Municipal Especial de Segurança e Trânsito nos Anexos I e III, referentes à Estrutura Orçamentária e Objetivos e Metas, respectivamente, da Lei nº 3.308, de 26 de junho de 2006 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Serviço Social e da Família e da Secretaria Municipal Especial de Segurança Pública e Trânsito nos Anexos I e III, referentes à Estrutura Orçamentária e objetivos e Metas, respectivamente, da Lei nº 3.308, de 26 de junho de 2006 (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO), para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Lei nº 3.297, de 18 de maio de 2006 **e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, conforme Lei nº 3.251, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O PARÁ
Em, 31/08/06
Funcionário